



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Contratos

Processo nº 10880.101045/2019-12

Unidade Gestora: SRA/SP

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS EDIFÍCIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO EM SÃO PAULO (PRFN-3ª REGIÃO) CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO E A EMPRESA 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, nomeado pela Portaria SE/MF nº 463/2007 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 18/10/2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, do Anexo I, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU de 20/03/2023, inscrito no CPF nº xxx.071.648-xx, portador da Carteira de Identidade nº x.998.134-x, expedida pela SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.839.293/0001-02, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 1284 - 7º andar, sala 714, Santana, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABIO DE FREITAS URIAS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº xx.886.905-x, expedida pela SSP/SP, e CPF nº xxx.346.168-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.101045/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos com a manifestação da CONTRATADA, que solicitou a rescisão conforme os documentos SEI nº 34869869 e 35156287;

Resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 92/2019**, decorrente do Pregão nº 09/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL a partir de 01/07/2023, por solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento possui amparo no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 01/07/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente – SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

FABIO DE FREITAS URIAS PEREIRA

11 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Suprimentos - DRL/SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente da Divisão de Recursos Logísticos - SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/06/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/06/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE FREITAS URIAS PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35161829** e o código CRC **F5CD65AF**.
